



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 6025, de 2005, PL 8046, de 2010, ambos do Senado Federal, e outros, que tratam do "Código de Processo Civil" (revoga a Lei nº 5.869, de 1973) – **PL 6025/05**

### **REQUERIMENTO**

*Requer, nos termos regimentais, a realização de encontros de trabalho, abertos aos membros da Comissão, com especialistas em Direito Processual Civil.*

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de encontros de trabalho com juristas, especialistas em Direito Processual Civil, que, juntamente com a Consultoria da Casa, irão se debruçar sobre as contribuições recebidas da sociedade em geral e dos relatores-parciais em especial, para o aprimoramento do relatório deste relator-geral, ora em elaboração.

A realização desses encontros está prevista para os dias 2, 3, 9 e 10 de agosto, serão abertos aos membros da Comissão e terão um caráter de imersão (dia todo), com vistas a realizar estudo mais acurado sobre os aspectos que ainda careçam de aperfeiçoamento no projeto de Código de Processo Civil sob análise nesta Comissão.

Sem prejuízo de outros nomes que o Presidente entenda convidar, indico os seguintes especialistas para participarem das referidas reuniões:

CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO, professor doutor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo; KAZUO WATANABE, desembargador (aposentado) do TJ/SP; ADA PELLEGRINI GRINOVER, escritora e jurista ítalo-brasileira, procuradora do Estado de São Paulo (aposentada); THEREZA CELINA ARRUDA ALVIM WAMBIER, professora Titular da PUC-SP; PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO, professor de Direito Civil da UFRJ; DANIEL FRANCISCO MITIDIERO, Doutor em Direito, professor adjunto de Direito Processual Civil da UFRGS; CÁSSIO SCARPINELLA BUENO, professor da PUC/SP; LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO, advogado e professor da Universidade Católica Dom Bosco de Campo Grande – UCDB; SÉRGIO MURITIBA, professor universitário; diretor da Escola de Direito de Campo Grande; PAULO HENRIQUE DOS SANTOS LUCON, professor doutor da USP; LEONARDO CARNEIRO DA CUNHA, procurador do Estado de Pernambuco; RINALDO MOUZALAS, professor e especialista em Direito Processual Civil; e FREDIE DIDIER JÚNIOR, advogado e professor adjunto do Curso de Direito da Universidade Federal da Bahia – UFBA.

Conto, portanto, com o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, em            de julho de 2012.

**Deputado PAULO TEIXEIRA**  
Relator-Geral